



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2563

Florianópolis/SC, sexta-feira, 8 de novembro de 2019

pg. 5

distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, na correta e legal gestão dos recursos humanos, RESOLVE: Art. 1º Publicar “Relação dos Processos de Admissões” analisados pelo Controle Interno Municipal no mês de outubro do exercício de 2019, conforme são apresentados no Anexo único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º O histórico dos Processos de Admissões analisados pelo Controle Interno, anteriores ao período disposto no artigo 1º desta Portaria, pode ser acessado junto à página da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle no site do Município de Florianópolis ou no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=admissao&menu=0> Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de novembro de 2019 SANDRO JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle (**Consultar anexo no fim desta edição**).

**PORTARIA Nº 137/SMTAC/2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE, Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 657/2019, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019 e Considerando os dispositivos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988; Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011; Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 9.988, de 15 de maio de 2012, em especial o parágrafo único do artigo 13; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, na correta e legal gestão dos recursos humanos, RESOLVE: Art. 1º. Publicar “Relação de Processos de Aposentadorias e Pensões” analisados pelo Controle Interno Municipal, referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, conforme é apresentado no Anexo único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. O histórico dos Processos de Aposentadorias e Pensões analisados pelo Controle Interno, anteriores ao período disposto no artigo 1º desta Portaria, pode ser acessado junto à página da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle no site do Município de Florianópolis ou no link:

link:<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=aposentadoria+e+pensao>Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de novembro de 2019. SANDRO JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle (**Consultar anexo no fim desta edição**).

**PORTARIA Nº 138/SMTAC/2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE, Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 657/2019, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019, combinado com a Instrução Normativa N. TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 18.667, de 07 de junho de 2018 e a Instrução Normativa nº 006/SMTC/2017, de 02 de agosto de 2017; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, RESOLVE: Art. 1º. Publicar o “Demonstrativo Analítico das Prestações de Contas dos Tomadores de Recursos Públicos Antecipados” analisadas pelo Controle Interno Municipal, referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, conforme é apresentado no ANEXO único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. O histórico das Prestações de Contas analisadas pelo Controle Interno, anteriores ao período disposto no artigo 1º desta Portaria pode ser acessado junto à página da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle no site do Município de Florianópolis ou no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=diarias+e+adiantamentos&menu=0> Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de novembro de 2019. SANDRO JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle (**Consultar anexo no fim desta edição**).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº. 10/CMS/2019** - APROVA POR AD REFERENDUM A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL BAÍA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2563

Florianópolis/SC, sexta-feira, 8 de novembro de 2019

pg. 6

SUL PARA REALIZAR TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da reunião ordinária da Mesa Diretora do CMS, realizada no dia 8 de outubro de 2019, considerando o parecer favorável à habilitação do Serviço Privado de Transplante de Medula Óssea Autogênico pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme OE 37/SMS/DIS/ASSPLAN/2019, RESOLVE: Art. 1º Aprovar por Ad referendum a habilitação do Hospital Baía Sul para realizar Transplante de Medula Óssea Autogênico. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva - Presidente / Janaina Deitos - 1ª Secretária / Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis.

**RESOLUÇÃO Nº. 11/CMS/2019** - APROVA A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIA ENTERAL E PARENTERAL. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 170 realizada no dia 29 de outubro de 2019, considerando a Portaria Ministerial de Saúde nº 272, de 8 de abril de 1998, que regulamenta a Terapia de Nutrição Parenteral e a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63/2000, que regulamenta a Terapia Enteral, considerando os atendimentos que já vem sendo prestados pela equipe multidisciplinar do Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG), no que tange a administração das dietas enterais e parenterais aos pacientes internados, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a habilitação do Hospital Infantil Joana de Gusmão para realizar Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral, conforme definido nas normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva - Presidente / Janaina Deitos - 1ª Secretária / Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

**RESOLUÇÃO Nº. 012/CMS/2019** - PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMS 2º QUADRIMESTRE DE 2019. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 170, realizada no dia 29 de outubro de 2019. RESOLVE: Art. 1º. Emitir parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012; após análise de sua Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças e Câmara Técnica. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva - Presidente / Janaina Deitos - 1ª Secretária / Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA TRV Nº 00048/19** - Concede gratificação pela elaboração de trabalho relevante. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 2.517/86, artigo 143, item II, e o Decreto 9.881/12, de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º- Conceder gratificação pela elaboração de trabalho relevante de nível técnico a **Juliana Dias Ferraz de Souza**, matrícula nº 16715-0, no período de 04/11/2019 a 20/12/2019, referente ao trabalho relevante desempenhado de assessoramento à diretora de gestão escolar. Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de novembro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02231/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/10/2019, a Portaria nº ADS 02450/19 de 13/09/2019 de **Ana Paula Machado Dias**, matrícula nº 49947-1 para atuar no(a) Ebm Virgílio dos Reis Varzea (344238), referente ao período que passa a ser de 16/09/2019 a 13/06/2020 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de novembro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.